



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Mensagem nº 110/03

PROJETO DE LEI N.º 177/03

fl.02

DOCUMENTO N.º 2178/03

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a realizar Concurso de Sambas de Bandas e Blocos Carnavalescos e dá outras providências. Proc. nº 39536/03

Art. 1º - Fica criado no Município o Concurso de Sambas de Bandas e Blocos Carnavalescos, a realizar-se anualmente no mês de janeiro, sob a coordenação da Supervisão de Turismo.

Art. 2º - O evento a que se refere o art. 1º desta Lei será realizado no Complexo de Eventos e Convenções da Costa da Mata Atlântica, sendo permitida a exploração dos espaços comerciais lá existentes pelas agremiações participantes, com a cobrança simbólica de ingresso correspondente a 1kg de alimento não-perecível.

Art. 3º - Os alimentos arrecadados serão encaminhados ao Fundo Social de Solidariedade do Município e destinados a entidades filantrópicas de São Vicente.

Art. 4º - Serão entregues prêmios aos vencedores do Concurso no total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), distribuídos de acordo com Decreto regulamentador.

Art. 5º - A premiação a que se refere o art. 4º desta Lei será efetuada 15 (quinze) dias antes dos desfiles das Bandas e Blocos.

Art. 6º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo no prazo de 15 (quinze) dias de sua publicação.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*

*

*